



**PROJETO DE LEI Nº 39/2023-E, DE
04/07/2023
AUTÓGRAFO Nº 5715/2023, DE 09/08/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.09.10.305.0045.2523.3.3.90.30.00R\$ 60.551,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
AÇÕES DE CONTROLE DE AEDES AEGYPTI

01.09.09.10.305.0045.2523.3.3.90.39.00R\$ 30.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AÇÕES DE CONTROLE DE AEDES AEGYPTI

01.09.10.10.301.0046.2519.3.3.90.30.00R\$ 2.800,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE DA EQUIDADE EM SAUDE

01.09.10.10.301.0046.2520.3.3.90.30.00R\$ 5.201,74
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS - REDE CEGONHA

01.09.10.10.301.0046.2521.3.3.90.30.00R\$ 1.708,92
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS - SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM

01.09.10.10.301.0046.2522.3.3.90.30.00R\$ 3.375,89

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
APS - ESCOLAS TECNICAS SUS

TOTAL:R\$ 103.637,55

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente a Portaria GM/MS nº 4.036 de 29 de Dezembro de 2021 destinada a Equidade em Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 5.201,74 (cinco mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos) referente a Portaria GM/MS nº 1014 de 20 de Maio de 2021 destinada a Rede Cegonha;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 1.708,92 (um mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) referente a Portaria GM/MS nº 3874 de 23 de dezembro de 2021 destinada a Saúde do Adolescente e Jovem;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 3.375,89 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a Portaria GM/MS nº 1981 de 28 de Junho de 2022 destinada a Escolas Técnicas do SUS;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 90.551,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais) referente a Portaria SS nº 58 de 27 de maio de 2022 destinada a Controle de Aedes Aegypti.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário